



Município de Capanema - PR

LEI Nº 20/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de ora em diante a cobrar todos os Impostos Municipais com a correção monetária, inclusive os Impostos dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 3 de agosto de 1965.

Marcelino Municipal
Prefeito Municipal